INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 08/2019

Processo nº 0094427.00002285/2019-20

EDITAL 08/2019/DSAES-PROEN/IFAC
PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - Ifac, por meio da Diretoria Sistêmica de Assistência Estudantil e da Pró-Reitoria de Ensino **torna público** o Edital do processo seletivo interno de discentes **dos cursos técnicos e superiores** de todos os campi do Ifac**,** para o **Programa de Monitoria**, em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe o Programa Nacional de Assistência Estudantil, a Resolução nº 035, de 21 de junho de 2018, que versa sobre a Política de Assistência Estudantil do Ifac e a Resolução nº 090, de 06 de novembro de 2015, que trata o regulamento do Programa de Monitoria do Ifac.

1. Do objeto e dos objetivos

1.1 O Programa de Monitoria destina-se à seleção de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do Ifac para concessão de bolsas para o exercício da função de monitor, tendo como objetivos:

a) Estimular a participação de alunos dos Cursos Técnicos e de Graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Ifac;

b) Promover atividades para superação das dificuldades de aprendizagem, visando a permanência exitosa dos alunos;

c) Criar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;

d) Oportunizar, através do desenvolvimento das atividades de monitoria, crescimento pessoal e profissional;

e) Possibilitar à socialização de conhecimentos por meio da interação entre estudantes;

f) Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino.

2. Da Dotação Orçamentária

2.1 As despesas inerentes a este Edital, totalizando R$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES	Ação	Fonte	Natureza da Despesa	PI
108947	2994	0100	33.90.18	L2994P2367N

3. Da Bolsa Monitoria

3.1. Consiste na concessão de **R$ 400,00** (quatrocentos reais) mensais, no período de **07 (sete) meses** para estudantes dos cursos técnicos integrados, desconsiderando o recesso escolar, e **03 (três)** meses para discentes dos cursos técnicos subsequentes e cursos superiores.

3.2. As atividades de monitoria descritas neste edital são exclusivamente do Ifac, sendo vedado, portanto, exercício das funções de monitoria em outra instituição de ensino.

4. Dos Requisitos para Participação

4.1 Para concorrer ao auxílio o estudante deverá:

4.1.1 Estar regularmente matriculado e frequentando as aulas em um dos cursos técnicos ou superiores do Ifac;

4.1.2 Ter frequência mínima de 75% em cada disciplina cursada no último período letivo;

4.1.3 Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0;

4.1.4 Estar cursando, no mínimo, o 2º (segundo) período do curso;

4.1.5 Ter renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio ou ser oriundo da rede pública de educação, prioritariamente.

4.1.6 Ter disponibilidade de no mínimo oito e no máximo doze horas semanais, as quais **não** poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular, para atender as atividades de monitoria programadas.

4.1.6.1 Da carga horária supracitada, deve ser reservada 01 hora semanal para planejamento do monitor com o professor-orientador.

4.2 Não há obrigatoriedade de o candidato estar matriculado no mesmo curso para o qual pleiteia a vaga de monitor.

4.3 A verificação dos subitens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 será realizada pela Comissão de Seleção juntamente com as etapas de seleção que preveem análise socioeconômica e análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA. A verificação do subitem 4.1.6 será realizada na entrevista individual, conforme previsto no subitem 9.1.4.

4.4 O aluno candidato a monitor poderá concorrer apenas a uma disciplina, sendo vedado o exercício cumulativo de monitoria.

4.5 Não poderão inscrever-se no certame os seguintes estudantes:

4.5.1 Do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec (todos os cursos ofertados pelo Ifac);

4.5.2 Dos cursos de modalidade de Ensino a Distância – EaD;

4.5.3 Dos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;

4.5.4 Em regime de dependência e/ou adaptação em qualquer disciplina;

4.5.5 Que já tenham sido dispensados das funções de monitor;

4.5.6 Que estiver cursando o 1º período letivo.

5. Das Vagas

5.1. Serão ofertadas **40 (quarenta)** vagas, distribuídas por campus e áreas, dispostas nos quadros a seguir:

I - CAMPUS RIO BRANCO AVANÇADO BAIXADA DO SOL – 4 vagas

Vaga	Curso	Área/Componente Curricular
01	Técnico em Agroecologia	Português Instrumental
01	Técnico em Agroecologia	Matemática Aplicada
01	Técnico em Agroecologia	Introdução à Agroecologia
01	Técnico em Agroecologia	Agroindustrialização

II - CAMPUS CRUZEIRO DO SUL – 8 vagas

Vaga	Curso	Área/Componente Curricular
01	Técnicos Integrados	Construções e Instalações Rurais
01	Técnicos Integrados	Biologia II
01	Técnicos Integrados	Química II
01	Técnicos Integrados	Português II
01	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Física	Física III
01	Licenciatura em Matemática ou Licenciatura em Física	Cálculo I
01	Tecnologia em Agroecologia	Fundamentos das Ciências do Solo
01	Técnico Subsequente em Recursos Pesqueiros	Manejo Produtivo de Organismos Aquáticos

III - CAMPUS RIO BRANCO – 11 vagas

Vaga	Curso	Área/Componente Curricular
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Edificações	Matemática I
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Edificações	Física I
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Edificações	Desenho Técnico
01	Técnico Integrado em Redes de Computadores	Matemática I
01	Técnico Integrado em Redes de Computadores	Lógica de Programação
01	Técnico Integrado em Informática para Internet	Matemática I
01	Técnico Integrado em Informática para Internet	Lógica de Programação
01	Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	Higiene Ocupacional II
01	Licenciatura em Matemática	Trigonometria
01	Tecnologia em Sistemas para Internet	Estrutura de Dados
01	Técnico Subsequente em Tradução e Interpretação de Libras	Libras II

IV - CAMPUS SENA MADUREIRA – 6 vagas

Vaga	Curso	Área/Componente Curricular
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática	Lógica de Programação II
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática	Física
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Agropecuária	Química
01	Licenciatura em Física	Cálculo I
01	Licenciatura em Física	Introdução à Física
01	Bacharelado em Zootecnia	Reprodução animal

V - CAMPUS TARAUACÁ – 4 vagas

Vaga	Curso	Área/Componente Curricular
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Florestas	Matemática
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Florestas	Física
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Florestas	Química
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Florestas	Fundamentos de Economia

VI - CAMPUS XAPURI – 7 vagas

Vaga	Curso	Área/Componente Curricular
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Biotecnologia	Matemática
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Biotecnologia	Biologia
01	Técnico Integrado ao Ensino Médio em Biotecnologia	Química
01	Tecnologia em Agroecologia	Estatística Experimental
01	Tecnologia em Agroindústria	Matemática
01	Tecnologia em Gestão Ambiental	Metodologia Científica
01	Licenciatura em Química	Química

6. Das inscrições

6.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:

6.1.1 Preencher o formulário socioeconômico disponibilizado no anexo I deste Edital;

6.1.2. Entregar o formulário socioeconômico preenchido de forma completa juntamente com os documentos que comprovem as informações declaradas;

6.1.3 Entregar comprovante de Coeficiente Rendimento Acadêmico - CRA atualizado.

6.2 É facultado ao candidato que participou de um dos processos seletivos do Programa de Apoio Socioeconômico – Auxílio Permanência, editais publicados em 2019 requerer que as informações referentes a renda per capita e a origem da rede de educação seja considerada para fins de pontuação nas etapas 01 e 02, respectivamente, ficando dispensados de comprovar tais informações.

6.3 A relação de documentos e devidas comprovações de renda estão dispostas no anexo II.

6.4 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope identificado e lacrado, no Núcleo de Assistência ao Estudante - Naes do Campus.

6.5 No ato da entrega dos documentos o estudante receberá comprovante de inscrição no programa.

6.6 Para os estudantes menores de 18 anos, os formulários deverão ser devidamente assinados pelo responsável legal.

6.7 É de inteira responsabilidade do estudante, ou de seu responsável legal, verificar os documentos a serem entregues e acompanhar todas as etapas do processo seletivo obedecendo estritamente ao cronograma constante no presente edital, não podendo alegar desconhecimento das normas.

7. Do Processo Seletivo

7.1 A seleção dos alunos para assumir a monitoria será realizada mediante publicação do presente Edital, dividida em quatro etapas:

I - Análise socioeconômica

II- Origem da rede de educação

III - Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA

IV - Entrevista individual

7.2 O candidato que não entregar o comprovante de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (ou equivalente), com nota igual ou superior a 7,0, será eliminado do processo.

8. Dos Critérios de Seleção

8.1. Serão atendidos prioritariamente os estudantes com renda familiar ***per capita*** de até um salário mínimo e meio ou estudantes oriundos da rede pública de educação.

8.1.1 Por renda *per capita* considera-se a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar. Para esse, cálculo serão considerados ainda os valores percebidos por meio dos Programas de Transferência de Renda.

8.2 O processo seletivo será realizado por Comissão designada para este fim.

8.3 A primeira, segunda e terceira etapas serão realizadas pelos Técnicos Administrativos em Educação integrantes da Comissão, considerando as atribuições de cada cargo.

8.3.1 A quarta etapa será realizada pelo professor do componente curricular ou coordenador do curso.

8.4 A primeira e segunda etapas são de caráter classificatório, a terceira e a quarta etapas são de caráter eliminatório e classificatório.

9. Da classificação

9.1 Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a média obtida através da **somatória das 04 etapas.**

9.1.1 **Etapa 01 -** Análise socioeconômica

9.1.1.1 Será atribuída a pontuação descrita abaixo, considerando a renda *per capita* comprovada.

Pontuação da Análise socioeconômica					
Análise socioeconômica	Renda *per capita* de 0 a ¼ do salário mínimo	Renda *per capita* de ¼ a ½ salário mínimo	Renda *per capita* de 1/2 a 1 salário mínimo	Renda *per capita* de 1 a 1 ½ salário mínimo	Acima de 1 ½ salário mínimo ou não comprovada
Pontuação	**100**	**80**	**60**	**40**	**00**

9.1.2 **Etapa 02 -** Origem de rede de educação, conforme quadro abaixo:

Pontuação para estudantes oriundos da rede pública de educação		
Estudantes oriundos da rede pública de educação	Sim	Não ou Não comprovou
Pontuação	**100**	**00**

9.1.3 **Etapa 03 –** Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA ou equivalente

9.1.3.1 Será consignada a pontuação descrita abaixo, considerando Coeficiente de Rendimento Acadêmico comprovado**.**

	Pontuação da Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA					
Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA	De 9,6 a 10,0 pontos	De 9,1 a 9,5 pontos	De 8,6 a 9,0 pontos	De 8,1 a 8,5 pontos	De 7,6 a 8,0 pontos	De 7,0 e 7,5 pontos
Pontuação	**100**	**80**	**60**	**50**	**40**	**30**

9.1.4 **Etapa 04 -** Entrevista individual realizada pelo professor do componente curricular indicado na comissão, com os candidatos, pontuada de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) cada item abordado, totalizando 100 (cem) pontos:

a) A motivação para inscrição no Programa de Monitoria;

b) A disponibilidade do candidato;

c) O interesse pela área;

d) As noções básicas de didática;

e) O relacionamento interpessoal;

f) A criatividade;

g) A facilidade de compreensão;

h) A responsabilidade;

i) A iniciativa;

j) Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.1.4.1 O candidato que não comparecer à entrevista terá sua inscrição indeferida.

9.2 Caso seja identificado maior quantidade de estudantes aptos a receber o auxílio, será formado cadastro de reserva, sendo que estes poderão ser chamados apenas se houver dotação orçamentária suficiente, ou em casos de desligamento de algum estudante do programa desde que no prazo de vigência do edital.

9.3 O critério de desempate para percepção do benefício obedecerá a seguinte ordem:

a) Menor Renda Familiar;

b) Ser oriundo da rede pública;

c) Maior pontuação na Análise de rendimento escolar;

d) Maior grupo familiar;

e) Maior idade.

10. Dos Resultados

10.1 A relação final de estudantes classificados a serem contemplados pelo programa será divulgada nos respectivos Campi e no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC - http://portal.ifac.edu.br/.

10.2 O estudante selecionado deverá se dirigir ao Núcleo de Assistência ao Estudante - Naes do seu Campus, na data e horário estabelecidos, para a entrega do Termo de Compromisso, sendo necessária, no caso dos menores de 18 anos, a assinatura pelo responsável legal;

10.3 No ato da entrega do Termo de Compromisso, o estudante deverá entregar **comprovante de conta corrente de qualquer instituição bancária,** contendo número da agência e conta corrente**, não podendo ser conta conjunta ou poupança.**

10.4 Caberá ao estudante e/ou responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes neste edital.

11 Dos Recursos

11.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e instruídos, conforme anexo V, e dirigidos à Comissão de seleção do Campus para o qual se inscreveu;

11.2 Os resultados dos recursos serão disponibilizados nos murais dos Campi;

11.3 Em caso de recurso, não se aceitará juntada de documentos que não foram entregues no momento da inscrição.

12 Dos Pagamentos e Comprovações

12.1 O pagamento será realizado em conta bancária, na data informada pelo Naes dos Campi.

12.2 O monitor entregará no Naes do Campus, mensalmente, a comprovação de frequência nas atividades previstas no Plano de Monitoria, devidamente assinada por ele, pelo professor orientador e pela coordenação de curso para fins de pagamento. O período da comprovação será do dia 01 ao dia 05 de cada mês.

12.2.1 O monitor que não entregar a folha de frequência ao Naes, devidamente preenchida e assinada, no prazo descrito acima, não receberá a parcela naquele mês.

12.3 O Naes do Campus encaminhará para a Dsaes a folha de frequência, devidamente assinada, entre os dias 05 e 10 do mês corrente para que o benefício seja pago no mês subsequente.

13 Do Acompanhamento aos Estudantes

13.1 É de responsabilidade do (a) professor (a) orientador (a) o acompanhamento do monitor.

13.2 O acompanhamento da execução do Plano de Monitoria fica sob responsabilidade da coordenação de curso do qual o monitor está vinculado.

13.3 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado, preenchimento de formulário online para fins de acompanhamento.

13.3 Ao final da vigência deste Edital deverá ser encaminhado à Dsaes, o relatório final das atividades desenvolvidas pelo aluno monitor, devidamente assinado pelo professor orientador, para fins de prestação de contas.

13.4 As atividades dos monitores serão acompanhadas e/ou orientadas pelos professores orientadores e coordenadores de curso, de acordo com a Resolução nº 090/2015/Consu-Ifac, que normatiza o programa de monitoria no Ifac e versa sobre as atribuições de cada ator inserido no processo (aluno-monitor, professor-orientador, coordenador de curso).

14 Do Cancelamento do auxílio

14.1 A bolsa concedida poderá ser cancelada em qualquer época, nas seguintes situações:

14.1.1 Por solicitação do próprio estudante;

14.1.2 Por indicação do professor do componente curricular ao qual o monitor está vinculado, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;

14.1.3 Por abandono do curso, transferência externa ou trancamento de matrícula;

14.1.4 Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

14.1.5 Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

14.1.6 Por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;

14.1.8 A bolsa do estudante que for desligado do Programa será redirecionada para o próximo candidato classificado no cadastro de reserva.

14.1.9 O estudante do cadastro de reserva receberá a bolsa a partir da data do seu ingresso no Programa de Monitoria, não fazendo jus ao pagamento retroativo.

15. Do cronograma

15.1 O presente processo seletivo será executado, obedecendo o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	09/04/2019
Período de divulgação	09 a 14/04/2019
Período de inscrições e entrega de documentação	15 a 17/04/2019
Análise socioeconômica, da origem de rede pública e de Coeficiente de Rendimento Acadêmico (ou equivalente)	23 e 23/04/2019
Resultado Preliminar da I, II e III etapas	25/04/2019
Prazo para apresentação de recurso referente ao resultado preliminar da I, II e III etapas.	26 e 29/04/2019
Análise de Recursos	30/04/2019

Divulgação do Resultado dos recursos e dos candidatos aptos a participar da IV etapa.	02/04/2019
Entrevista Individual	03 e 06/05/2019
Divulgação do resultado preliminar	07/05/2019
Prazo para apresentação de recursos	08 e 09/05/2019
Análise dos recursos	10/05/2019
Divulgação do Resultado dos recursos e Divulgação resultado final	**13/05/2019**
Assinatura do termo de compromisso e entrega de comprovante de conta bancária	14 e 15/05/2019

16. Disposições Finais

16.1 O estudante deverá conhecer as instruções estabelecidas neste Edital para participar do processo seletivo.

16.2 Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

16.3 A bolsa natureza deste edital não poderá ser acumulada se estudante estiver usufruindo de outro tipo de bolsa.

16.4 Poderão ser contemplados mais de um membro por grupo familiar, na condição de estudante do IFAC.

16.5 Após a entrega do Termo de Compromisso o monitor, juntamente com o professor orientador, deverá elaborar e entregar no NAES do campus, no prazo de 01 (uma) semana, o Plano de Atividades de monitoria.

16.5 Aos Professores Orientadores, juntamente com o Naes do Campus reservam-se o direito de requerer à Dsaes a suspensão do bolsa do monitor a qualquer tempo, se for constatado que o estudante prestou informações falsas no ato da seleção.

16.7 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Dsaes e Proen, observada a legislação vigente.

16.8 O presente Edital será publicado no site **http://portal.ifac.edu.br/** e afixado nos murais dos Campi.

Documento assinado eletronicamente por **Edu Gomes da Silva**, **Diretor(a) Sistêmico(a) de Assistência Estudantil**, em 09/04/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio**, **Pró-reitor(a) de Ensino**, em 09/04/2019, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese**, **Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 09/04/2019, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019787** e o código CRC **E3D37BA3**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: _____ Data de nascimento: / / Idade: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____RG:_____Órgão Emissor:_____

CPF:_____Endereço: _____

CEP:_____ Telefone:_____celular:_____E-mail: _____

Curso: _____Campus: _____

Modalidade de ensino no IFAC: _____ Vaga pleiteada:_____

( ) Solicito que as informações referentes a **renda *per capita* e a origem da de rede de educação** comprovadas na inscrição do Programa de Apoio Socioeconômico Permanência, edital publicados em 2019 seja considerada para fins de atribuir minha pontuação nas etapas 01 e 03 respectivamente.

Preenchimento obrigatório somente para os candidatos que não assinalaram a opção anterior

1. Onde concluiu o Ensino Fundamental? ( ) Instituição Privada ( ) Instituição Pública. *(Somente para discentes dos cursos integrados)*
2. Onde concluiu o Ensino Médio? ( ) Instituição Privada ( ) Instituição Pública. *(Somente para discentes dos cursos subsequentes e superiores)*
3. Tem alguma deficiência? ( ) Não ( )Sim ( ) física ( ) auditiva ( )visual ( ) intelectual ( ) transtorno global de desenvolvimento
4. Possui Filhos? ( ) não ( ) sim. Quantos? _____ Com quem ficam quando você está na aula? _____
5. Qual é o tipo de sua moradia? ( ) alugada ( ) cedida ( ) financiada ( ) própria
6. Com quem você mora? _____
7. Quantas pessoas moram na sua casa? _____
8. Você trabalha? _____ Em quê? _____
9. Você ou alguém da sua família recebe algum auxílio financeiro ( ) Não ( ) Sim ( ) pensões ( ) pensão alimentícias ( ) aposentadoria ( ) Bolsa família ( ) segu desemprego ( ) BPC ( ) Auxílio doença ( ) outros _____
10. É beneficiário de algum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil? ( ) Não ( ) Sim _____
11. Quem é o responsável pelo sustento do grupo familiar? _____

No quadro abaixo, informe os dados da sua família atual, **incluindo você**, considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda fa dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta familiar) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenc sociais:

Nome	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão	Renda Mensal

_____, Acre, ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato ou responsável

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. PARA MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS DE IDADE

a. Certidão de nascimento ou Registro Geral – RG. Os membros constantes no Formulário de inscrição e com documentação ausente não serão computados no núcleo familiar.

2. PARA MEMBROS MAIORES DE 18 ANOS DE IDADE:

a. Cópia do Registro Geral – RG ou qualquer outro documento oficial com foto;

b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF**.**

3. PARA O DISCENTE ORIUNDO DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

a. Para estudante de Curso Técnico de nível médio (Integrados ou PROEJA): Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Histórico escolar ou documento equivalente;

b. Para estudante de Curso Técnico Subsequente ou Superior: Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico escolar ou documento equivalente;

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL – OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS (CÓPIAS)

4. TRABALHADOR ASSALARIADO COM CONTRATO REGIDO PELA

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO:

a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias ou documento atualizado emitido pelo empregador.

b. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas de identificação com foto e qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

5. TRABALHADOR RURAL:

a. Declaração informando que é agricultor e constando a renda média mensal;

b. Carteira ou Declaração de filiação ao Sindicato Rural (se houver).

6. APOSENTADO:

a. Extrato de Benefício da Previdência Social ou do Regime Estatutário, caso seja servidor público, emitido nos últimos 60 dias.

7. PARA PENSIONISTA

a. Pensão alimentícia: Comprovante atualizado de pagamento realizado pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

b. Pensionistas do INSS ou beneficiários do BPC: Comprovante de recebimento do Benefício emitido nos últimos 60 dias.

c. Caso o estudante ou membro do grupo familiar receba auxílio financeiro informal, apresentar declaração do mantenedor atestando o valor cedido, nome do beneficiário, número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

8. SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO:

a. Contracheque atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

9. PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas de identificação com foto e qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Extratos bancários dos últimos três meses; ou

c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – Decore.

10. TRABALHADOR INFORMAL:

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas de identificação com foto e qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Declaração informando o tipo de atividade que exerce: local e/ou atividade, renda média mensal, conforme anexo III deste edital;

11. DESEMPREGADOS

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas de identificação com foto e qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Declaração informando que não exerce atividade remunerada, conforme anexo IV deste edital;

12. PARA ESTAGIÁRIO

a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) – Cópia das páginas de identificação com foto e qualificação civil do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte (mesmo páginas em branco) ou o histórico do Cnis (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

b. Contracheque emitido nos últimos 60 dias; ou

c. Contrato de estágio;

13. PARA BENEFICIÁRIO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (BOLSA FAMÍLIA)

a. Extrato de recebimento atualizado, ou seja, emitido nos últimos 60 dias.

14. AUXÍLIO ORIUNDOS DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

a. Declaração das respectivas coordenações, constando o valor da bolsa.

ANEXO III
Declaração Profissional Informal

Declaro para os devidos fins que eu, _____

RG_____ e CPF_____, sou profissional do mercado informal, exercendo atividade de_____obtendo uma renda **mensal** de aproximadamente R$ _____.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-_____, _____/_____/_____

_____

Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

ANEXO IV
Declaração de Desemprego

Declaro para os devidos fins sob as penas das Leis Civil e Penal que eu,_____,
RG:_____, CPF:_____, não exerço nenhuma atividade remunerada. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao NAES do Instituto Federal do Acre – Campus _____ alteração dessa situação, apresentando documentação comprobatória. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____-_____, _____/_____/_____

_____

Assinatura

Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40 art. 299 - "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

Identificação do candidato:

Nome:_____

Endereço:_____

Curso:_____Turno _____

Edital:_____Contato:_____

Solicitação:

Como candidato (a) no processo seletivo interno para o Programa de Monitoria, referente ao Edital nº _____ solicito à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo _____, a revisão de minha inscrição diante do resultado preliminar (citar o item que não atendeu).

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

Parecer da comissão: _____

_____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- entregar o formulário de recurso observando a data prevista no cronograma;

- apresentar argumentação lógica e consistente, em consonância com o Edital;

Atenção**!** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE MONITORIA.

Eu, _____ RG nº _____,

CPF nº_____, aluno (a) do curso _____, matrícula nº_____, participante do Programa de Monitoria, estou ciente que a participação neste programa não gera vínculo empregatício com esta instituição e firmo perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, Campus_____ que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

I – Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas e no mínimo 80% nas atividades de monitoria.

II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.

III – Informar ao professor Orientador qualquer alteração que me impossibilite de desenvolver a atividade de Monitoria, durante todo período de recebimento do auxílio.

IV – Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.

V – Sempre que necessário, responder às pesquisas de acompanhamento realizadas pela DSAES.

Estou ciente que o não cumprimento das obrigações acima estabelecidas acarretará no meu desligamento do programa.

_____, Acre, ___ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do (a) aluno (a)

_____

Assinatura do Responsável Legal (para os estudantes menores de 18 anos)

_____

Assinatura do professor Orientador

ANEXO VII
ROTEIRO DE ENTREVISTA

Campus: _____

Nome do Candidato: _____

Disciplina Pleiteada: _____

Professor Orientador: _____

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA NO QUESITO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A motivação para inscrição no Programa de Monitoria	10	
A disponibilidade do candidato	10	
O interesse pela área	10	
As noções básicas de didática	10	
O relacionamento interpessoal	10	
A criatividade	10	
A facilidade de compreensão	10	
A responsabilidade	10	
A iniciativa	10	
Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão	10	
TOTAL	100	

Observação:

_____

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do professor-avaliador: _____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DO MONITOR*

Mês _____/2019

1. **Dados do Monitor**

Nome do Monitor:	
Curso:	Tipo de Monitoria Remunerado (X) Voluntário ( )
Telefone:	Turno da Monitoria:
Disciplina e curso da monitoria:	

2. **Dados do Professor Orientador da Monitoria**

Nome do Professor:		
Disciplina:	Telefone:	E-mail:

Data	Carga Horária	Descrição sucinta das atividades de monitoria realizadas	Assinatura do Monitor	Ciente do Professor Orientador

* **Não será efetivado o pagamento do monitor que não cumprir a carga horária semanal estabelecida no item 4.1.6, salvo os casos justificados.**

_____, Acre, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante Monitor

Anuência do Coordenador de Curso

Assinatura do Professor Orientador

ANEXO IX

PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA

Nome:	
Curso/Período:	
Telefone:	E-mail:
Campus:	

1. **Dados do estudante monitor**

Dados do professor orientador

Nome:	
Titulação:	
Telefone:	E-mail:
Componente curricular:	
Previsão de início:	Previsão de término:
Turno:	
Ementa da disciplina:	
Objetivos da monitoria:	

3. **Dados da monitoria**

Cronograma de atividades a serem desenvolvidas

ATIVIDADE	PERÍODO						
	Mai	Jun	Ago	Set	Out	Nov	Dez

_____, Acre, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Estudante Monitor	Assinatura do professor Orientador	Anuência do Coordenador de Curso

ANEXO X
FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE MONITORIA
Mês _____/2019

Nome do Monitor:
Disciplina e curso da monitoria:
Nome do Orientador:

Lista de presença

Data	Horário	Nome do aluno	Curso	Assinatura do aluno participante	Ciente do Monitor

_____, Acre, ____ de _____ de 2019.

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MONITORIA

NOME:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
CAMPUS:		
COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO:		
CURSO:		

_____, Acre, ___ de _____ de 2019.

_____
Servidor responsável pelo recebimento

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA
FICHA DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

NOME:		DATA DE NASC:
CPF:	RG:	ORGAO EXP:
CAMPUS:		
COMPONENTE CURRICULAR PLEITEADO:		
CURSO:		

_____, Acre, ___ de _____ de 2019.

_____
Servidor responsável pelo recebimento